

Sempre pelo

Ministério
Público

LISTA B

DECLARAÇÕES DE CANDIDATURA

PROCURADORES DA REPÚBLICA



1.º Efectivo:

Carlos José do
Nascimento Teixeira

VOTA LISTA B

Ministério
Público



Sempre pelo

Ministério
Público

LISTA B

Colegas:

Após muita reflexão e ponderação, decidi candidatar-me ao Conselho Superior do Ministério Público, integrando uma lista de Procuradores da República e de Procuradores-adjuntos, com composições heterogéneas e multifacetadas quanto a ideias, géneros e jurisdições de exercício de funções, mas que partilham do mesmo propósito de defender, no seio do Conselho, aquilo que são os princípios basilares da nossa magistratura que a experiência recente demonstrou terem sido postos em causa.

Na verdade, **a Constituição da República Portuguesa** (doravante CRP), estabelece no **art. 219.º, n.ºs 1, 2, 4 e 5** que “[a]o Ministério Público compete (...) exercer a acção penal orientada pelo princípio da legalidade e defender a legalidade democrática”, que o “Ministério Público goza de *estatuto próprio* e de *autonomia*, nos termos da lei, que os “agentes do Ministério Público são magistrados responsáveis, hierarquicamente subordinados, *e não podem ser transferidos, suspensos, aposentados ou demitidos* senão nos casos previstos na lei” e que a “A nomeação, colocação, transferência e promoção dos agentes do Ministério Público e o exercício da acção disciplinar competem à Procuradoria-Geral da República”.

A CRP estatui ainda, no **art. 220.º, n.º 2**, que “A Procuradoria-Geral da República (...) compreende o Conselho Superior do Ministério Público, que inclui membros eleitos pela Assembleia da República e membros de entre si eleitos pelos magistrados do Ministério Público.”

Princípios constitucionais, como o da legalidade e autonomia, e a competência, constitucionalmente atribuída à Procuradoria-Geral da República, para a nomeação, colocação, transferência e promoção dos

VOTA LISTA B

Ministério
Público



Sempre pelo

Ministério
Público

LISTA B

magistrados do Ministério Público, e a consequente garantia de estabilidade na colocação, são valores que sempre defendi veementemente, perante quem quer que fosse, ao longo da minha carreira de 27 anos de exercício desta nossa magistratura e que, com toda a naturalidade, estarão sempre presentes na minha actuação no seio do Conselho Superior do Ministério Público, no caso de ser merecedor da vossa escolha.

Em consonância com a CRP, estatui o **Estatuto do Ministério Público** (doravante EMP), no **art. 9.º, n.º 2**, que “[a] Procuradoria-Geral da República compreende o Procurador-Geral da República, o Conselho Superior do Ministério Público, o Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, os auditores jurídicos e os serviços de apoio técnico e administrativo.”, e no **art. 15.º, n.ºs 1 e 2**, que “[a] Procuradoria-Geral da República exerce a sua competência disciplinar e de gestão dos quadros do Ministério Público por intermédio do Conselho Superior do Ministério Público e que este é composto, para além do mais, por “um procurador-geral-adjunto, eleito de entre e pelos procuradores-gerais-adjuntos”, por “[d]ois procuradores da República eleitos de entre e pelos procuradores da República”, e por “[q]uatro procuradores-adjuntos eleitos de entre e pelos procuradores-adjuntos, sendo um por cada distrito judicial.”

Nos termos **do art. 27.º, alíneas a) e e), do EMP**, compete ao Conselho Superior do Ministério Público, para além do mais previsto nas restantes alíneas, “[n]omear, colocar, transferir, promover, exonerar, apreciar o mérito profissional, exercer a acção disciplinar e, em geral, praticar todos os actos de idêntica natureza respeitantes aos magistrados do Ministério Público, com excepção do Procurador-Geral da República”, e “[p]ropor ao Ministro da Justiça, por intermédio do Procurador-Geral da República,

VOTA LISTA B

Ministério
Público



Sempre pelo

Ministério
Público

LISTA B

providências legislativas com vista à eficiência do Ministério Público e ao aperfeiçoamento das instituições judiciárias”.

Os magistrados do Ministério Público têm o direito, constitucional e legalmente consagrado, de eleger magistrados da sua categoria que os represente no Conselho Superior do Ministério Público.

Pelo que, atendendo às importantes e exclusivas competências do CSMP, com reflexo na nossa vida profissional e na organização interna do Ministério Público, impõe-se que todos participemos nas eleições que se avizinham, exercendo o nosso direito de voto - de que não devemos abdicar e deveremos sempre afirmar -, contribuindo, desta forma, para a conformação de uma significativa parte da composição do CSMP.

A minha actuação no CSMP, no caso de ser merecedor da vossa escolha, respeitará as já divulgadas linhas programáticas, que, para além de respeitarem as competências do CSMP, reflectem aqueles princípios e valores, partilhados por todos os candidatos que compõem a nossa Lista de Procuradores da República e de Procuradores-adjuntos, e reflectirão também aquilo que é o pensamento comum de praticamente todos os Magistrados do Ministério Público, sem distinção das jurisdições em que exercem funções.

O meu compromisso para convosco é, por isso, o de defender tais princípios, valores e linhas de actuação, no âmbito das competências específicas do CSMP, consciente de que o meu voto nas deliberações do CSMP é apenas um voto, **mas é o meu voto, que significa a concretização do voto de todos vós** enquanto magistrados do Ministério Público com um estatuto constitucional que importa defender e de que nunca abdicaremos.

VOTA LISTA B

Ministério
Público



Sempre pelo

Ministério
Público

LISTA B

A autonomia interna e externa, a legalidade e a estabilidade dos Magistrados do Ministério Público, bem como a defesa da melhoria do seu estatuto sócio-profissional e da contínua aquisição de mais e melhores competências, é ponto de honra na actuação que terei no CSMP, pois só essa defesa poderá garantir a transparência, legalidade e excelência do exercício das nossas funções, bem como a responsabilização de quem efectivamente toma decisões e, consequentemente, um serviço público digno e reconhecido por todos os cidadãos.

Submeto-me ao vosso escrutínio com o compromisso de lutar no seio do CSMP para que os magistrados do Ministério Público passem a ser tratados exactamente como magistrados do Ministério Público, com a missão de contribuir, no âmbito das suas competências, para uma verdadeira realização da justiça, e não como meras peças de uma linha de montagem fabril que a recente organização judiciária e a forma como tem sido interpretada e até distorcida potenciou.

É, por isso, de extrema importância que cada um de nós contribua para que assim seja, actuando sempre como magistrados do Ministério Público, autónomos e responsáveis, respeitadores da hierarquia, mas sobretudo defensores da legalidade, rejeitando subserviências e bajulações, actuando com elevação, sempre de forma ponderada e fundamentada, enfrentando os problemas, nunca os contornando, numa constante insatisfação, com o objectivo de melhorar quotidianamente a qualidade e eficiência da nossa actuação para que o trabalho que desenvolvemos tenha cada vez mais qualidade e utilidade para os cidadãos a quem se destina.

Esta exigência de actuação deve ser transposta também para as eleições que se avizinham.

VOTA LISTA B

Ministério
Público



Sempre pelo

Ministério
Público

LISTA B

Desafio-vos a não assobiar para o lado, a enfrentarem as eleições, encarando o voto de cada um como uma tomada de posição importante na afirmação da robustez da representatividade dos Magistrados do Ministério Público no CSMP, na afirmação da legitimação de quem for eleito, e consequentemente, na afirmação do inconformismo perante o *status quo* reinante em que impera o ataque à autonomia dos magistrados e a instabilidade nas suas colocações.

Devemos, pois, contribuir com o nosso voto para demonstrar que, enquanto magistrados do Ministério Público estamos atentos, não estamos adormecidos e que, juntos, com autonomia e consistência, no exercício das nossas competências constitucionais e legais, defenderemos sempre intransigentemente a legalidade e o Direito perante quem quer que seja, contribuindo de forma incontornável para a contínua construção e afirmação do Estado de Direito.

O teu contributo manifesta-se, não através de indignações inconsequentes, mas através da tua tomada de posição pelo voto.

Por isso VOTA.

Carlos José do Nascimento Teixeira

Procurador da República

VOTA LISTA B

Ministério
Público

